Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.414, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

Cria o Centro Municipal "Legados Culturais" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É criado, na cidade de Erechim, o Centro Municipal "Legados Culturais".

Art. 2.º O Poder Público Municipal disponibilizará espaço físico adequado para o referido Centro, com vistas à guarda, visitação e consulta aos acervos que possam vir a ser doados.

§ 1.º O acervo deverá permanecer em espaço único, com identificação de seu doador.

§ 2.º O acervo deverá ser doado, ao Poder Público Municipal, através de doação registrada em escritura pública e/ou outro documento legal.

Art. 3.º Caberá à Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Turismo, através de seu Departamento de Cultura, o gerenciamento, a organização, a administração, o desenvolvimento e o controle de todas as ações inerentes ao Centro Municipal "Legados Culturais".

Art. 4.º O Centro Municipal "Legados Culturais" será organizado como espaço de trabalho interdisciplinar e estará aberto a professores, a pesquisadores, a alunos de todos os níveis de ensino e à população em geral.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de Dezembro de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal de Administração